



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE REFERÊNCIA



01 - INTRODUÇÃO :

1.1. Em observância ao disposto no Artigo 7º inciso I. c/c o Artigo. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuada a aquisição de Medicamentos, através de Sistema de Registro Preço e assim atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, com Fundamentação legal na lei Federal 8.666/1993, Lei 10520 de Julho de 2002, para abastecer a Farmácia Básica da Unidade Mista de saúde e Demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preço.

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO :

2.1.0 processo versa sobre a formação de Registro de preço, para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da unidade de saúde, por meio da farmácia hospitalar, a fim de garantir o direito básico a saúde de acordo com a constituição federal, ficando adstrita a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. Os Medicamentos a descrição do produto e o valor serão através da Tabela CMED - Câmara de Regulação - CMED - Secretaria executiva - Preços máximo de Medicamento por principio ativo, para compras publicas - preço fabrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG).

3- TABELA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PRAZO DE ENTREGA	DESCONTO 0(%) mínimo
01	Medicamentos genéricos	R\$	03 dias	25%
02	Medicamentos similares	R\$	03 dias	30%
TOTAL		R\$		

04- JUSTIFICATIVA

4.1. A Futura aquisição de medicamentos é para suprir as necessidades de todos os setores desta secretaria municipal de saúde. Devido ao crescimento constante conforme desenvolvimento local e Regional, a Secretaria municipal de saúde excede seu atendimento com pacientes, bem como pacientes que residem na área rural. A farmácia básica racionaliza distribuição de medicamentos essenciais e permite o tratamento eficaz e o menor custo para tratamento das doenças mais comum que afetam a população brasileira. A farmácia básica de Japorá/MS é uma rede de distribuição de medicamentos onde são atendidos mais de 500 pacientes por mês que não tem condição de comprar, além da demanda da farmácia hospitalar que atende a demanda da Unidade, com fornecimentos de medicamentos injetáveis para atendimento a pacientes que vierem a ficar internados ou em observação ou algum tipo de atendimento emergencial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



05- DO VALOR

5.1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análise de acordo com a legislação em vigor e Resolução CMED (Câmara de Regulação) deverão estar dentro do preço CMED.

06- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Será utilizada os preços estabelecidos pela tabela CMED - Câmara de Regulação - CMED - Secretaria executiva - Preços máximo de Medicamento por princípio ativo, para compras públicas - preço fábrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG).

07- DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

7.2 A empresa deverá fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Edital e do Termo de Referência e nas condições ofertadas pela Contratada em sua proposta (em no máximo 03 dias corridos após a solicitação entregue devidamente assinada);

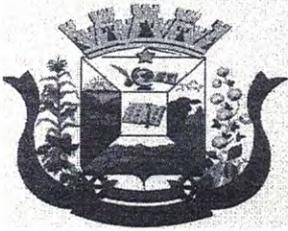
7.3 A empresa deverá entregar os medicamentos nos locais determinados e dentro dos prazos de entrega estabelecidos; prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso; cumprir a garantia se for o caso;

7.4 A empresa deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

7.5 A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

7.6 A empresa deverá observar e cumprir os seguintes critérios:

- a) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- b) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- d) o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar: *Identificação do laboratório; *Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; *Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente; *Lote e data de fabricação; *Assinatura do responsável, data e resultado; *Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitada;

8.1.1. Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

8.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a prefeitura de Japorá/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

8.2. Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a LICITANTE registre, expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da licitante;

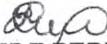
8.3. Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Promover por intermédio da Secretaria de Saúde, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas comunicando a Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

9.1.1. Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado


ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial